

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA**

AUTOS Nº 0000768-08.2013.8.24.0104 – AUTOFALÊNCIA

REQUERENTE: DWA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, nome empresarial de “ROCHA NETO & ASSOCIADOS”, representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, economista e contador, Administradora Judicial nomeada para a **AUTOFALÊNCIA** de SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem a honrosa presença deste Juízo, em atenção a decisão de ev. 1351, manifestar-se nos termos a seguir.

I – Primeiramente, agradecemos a confiança em que nos foi depositada para o desempenho da função da Administradora Judicial à frente da falência da MASSA FALIDA DWA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, e, nos comprometendo a executar nossos trabalhos em estrita observância a legislação de regência, **ACEITAMOS** o encargo em que nos foi depositado.

Na forma do que dispõe o artigo 33 da lei n. 11.101/2005, informamos já termos promovido a assinatura do termo de compromisso em nome de **ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL**, CNPJ Nº 27.652.936/0001-53, representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, inscrito no CPF nº 352.413.328-20, o qual segue anexado com a presente missiva.

II – Objetivando facilitar a comunicação dos atos processuais, requer-se a habilitação do **DR. DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA RIDAS – OAB/PR 113.359** e **DR. FREDERICO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA JUNIOR – OAB/PR 67.343**, constituído por intermédio do instrumento procuratório aqui juntado, como advogados da Administradora Judicial, e que todas as intimações inerentes a este e outros feitos relacionados a falência em epígrafe sejam exclusivamente expedidas em seus nomes.

III – Por fim, observamos que, nos termos e prazos constantes da decisão de ev. 1351, promoveremos o cumprimento das determinações de incumbência da Administradora Judicial.

Termos que, pede e espera deferimento.

Londrina, 28 de fevereiro de 2025.

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL

Rep. CLYBAS CORREA ROCHA NETO

ADMINISTRADORA JUDICIAL

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS

OAB/PR 113.359

FREDERICO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA JUNIOR

OAB/PR 67.343